



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã-TO por despacho da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Talismã, Sr<sup>a</sup> Jussicleide Borges Araujo, abriu o presente processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 004/2020, objetivando a: Aquisição de materiais de proteção individual para os profissionais da Saúde, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**DO OBJETO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TALISMÃ-TO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios do Município de Talismã, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COVID-19 – 0004.0011.10.122.0035.2093 -  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0401.00.777.**



## DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a aquisição conforme o objeto.


A aquisição por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/1993.

Consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois a realização de um certame de licitação para a aquisição de materiais de Proteção Individual para os Profissionais da Saúde demandará um tempo que não dispomos, assim vimos na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor foi realizada através de pesquisa de preços no mercado através de cotações realizadas, onde foi selecionada a empresa NM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – NOVA MED DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 29.411.883/0001-04 por apresentar preços que são mais vantajosas e que atendem ao interesse da administração. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa cujo valor é 4.333,00 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais), foi o mais vantajoso para a administração.

Talismã-TO, 28 de Abril de 2020.

  
EDER NUNES RAMALHO  
PRESIDENTE CPL